



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CÓPIA

MENSAGEM Nº 21/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO

03/08/26

F. J. M. 14.272

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alocados nas dotações indicadas no Projeto.

Ressalto que a abertura do crédito adicional especial é providência indispensável para a execução das ações referentes à *Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher*.

Assim sendo, considerando o relevante interesse público envolvido, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei, para que possamos dar maior agilidade às ações Administrativas.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 03 de agosto de 2026.

PORTO ESPERIDIÃO, 03.08.2026


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº _____/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alocado na seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0003.2.127 – *Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0041.1.026 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 03 de agosto de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1006, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a inclusão de Programa e Ações no PPA 2026/2029 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2026 e dá outras providências”.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alocado na seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0003.2.127 – Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0041.1.026 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

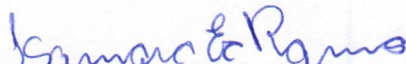
TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 08 de setembro de 2026


Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 1006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Ele SANICIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alocado na seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0003.2.127 – *Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0041.1.026 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

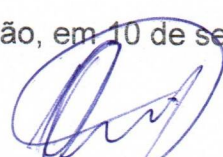
Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 10 de setembro de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

14 de Setembro de 2026

PREF. PORTO ESPERIDIÃO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Ele SANICIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alocado na seguinte dotação:

03–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0003.2.127 – *Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação:

03–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0041.1.026 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.1001000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 10 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal